

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 485/2021

AUTORES:

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO, DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, DEPUTADO NELSON JUSTUS, DEPUTADO ELIO RUSCH, DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR, DEPUTADO ADEMIR BIER, DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO, DEPUTADO DR. BATISTA, DEPUTADO ANIBELLI NETO, DEPUTADO GILSON DE SOUZA, DEPUTADO NELSON LUERSEN, DEPUTADO TIÃO MEDEIROS, DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADO ARILSON CHIORATO, DEPUTADO GOURA

EMENTA:

DENOMINA ALTAIR JOSÉ ALESSI A VIA MARGINAL LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-373, ENTRE O KM 262 E O KM 268, NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 485/2021

Denomina Altair José Alessi a via marginal localizada às margens da BR-373, entre o km 262 e o km 268, no Município de Prudentópolis.

**Art. 1º** Denomina Altair José Alessi a via marginal localizada às margens da BR-373, entre o km 262 e o km 268, no Município de Prudentópolis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

**ADEMAR LUIZ TRAIANO**

Deputado Estadual

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual

**GILSON DE SOUZA**

Deputado Estadual



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **ALEXANDRE CURI**

Deputado Estadual

### **NELSON JUSTUS**

Deputado Estadual

### **ANIBELLI NETO**

Deputado Estadual

### **ARTAGÃO JUNIOR**

Deputado Estadual

### **ADEMIR BIER**

Deputado Estadual

### **DOUGLAS FABRÍCIO**

Deputado Estadual

### **CRISTINA SILVESTRI**

Deputada Estadual

### **ÉLIO RUSCH**

Deputado Estadual



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **ARILSON CHIORATO**

Deputado Estadual

### **GOURA**

Deputado Estadual

### **NELSON LUERSEN**

Deputado Estadual

### **TIÃO MEDEIROS**

Deputado Estadual

### **DR. BATISTA**

Deputado Estadual

### **JUSTIFICATIVA**

Altair José Alessi nasceu no dia 1º de julho de 1955, em Imbituva-PR. Filho de Duílio Carmelino Alessi e Maria Clara Bobato Alessi, passou a infância e a juventude na sua cidade natal. Era conhecido na localidade de Mato Branco por trabalhar desde muito novo nos negócios da família.

Carinhosamente conhecido como Nego pela família e amigos próximos, Altair se elegeu como o mais jovem vereador da cidade no ano de 1976.

Apesar do destaque e futuro promissor na política, o dom empresarial e o tino para os negócios falaram mais alto, e Altair preferiu seguir aquilo que mais amava, o comércio.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Iniciou os negócios com a compra e venda de cereais e produtos agropecuários, mas foi com o comércio de materiais de construção que mais se destacou.

Já casado com sua esposa Noeli Marconato Alessi, mudou-se para Prudentópolis-PR e lá fundou a Alessi Materiais de Construção, empresa sólida e de destaque há mais de trinta anos na região.

O sucesso na gestão empresarial era apenas uma das características de Altair, mas seu verdadeiro grande legado foi a atenção e o carinho que dispensava aos mais humildes. Sempre fez questão de tratar com a maior atenção possível a comunidade, sendo um grande conselheiro e apoiador sentimental dos hipossuficientes. Não era diferente com os empregados e colaboradores de sua empresa, que viam nele um grande exemplo de correção e honestidade.

Um exemplo do carinho do povo com Altair eram as passagens para os novos anos, entre o dia 31 de dezembro e o dia 1º de janeiro. Já era tradição na cidade: na passagem de ano, Alessi dividia a atenção das festas entre sua família e o grande número de pessoas humildes, que formavam filas para desejar um feliz ano novo para o seu grande amigo.

Infelizmente, aos 65 anos, no dia 31 de maio de 2021, em um momento em que ainda tinha muito a contribuir para a economia e sociedade locais, Altair José Alessi faleceu vítima da Covid-19.

Altair deixou enlutados quatro irmãos, a esposa e três filhos que o amavam muito.

Dessa forma, propõe-se esta justíssima homenagem para recordar os feitos do pai, marido e líder que fará muita falta aos que tiveram o prazer de com ele conviver.



### DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 16:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### ELIO LINO RUSCH

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO NELSON JUSTUS

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 17:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 13/09/2021, às 23:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2021, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO ADEMIR BIER

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2021, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DR. BATISTA

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2021, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO NELSON LUERSEN

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2021, às 10:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2021, às 17:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **485** e o código CRC **1C6A3F1A5A5D6FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 814/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 485/2021**.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2021, às 17:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **814** e o código CRC **1F6C3C2E2B5D6AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 825/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2021, às 18:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **825** e o código CRC **1A6B3C2F2C6E1DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 495/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 09:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **495** e o código CRC **1A6C3D2C3C2B9CC**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
Nome  
**ALTAIR JOSÉ ALESSI**

CPF: 337.908.259-72

Matrícula

081331 01 55 2021 4 00044 050 0013177 45

|                          |              |   |
|--------------------------|--------------|---|
| Sexo<br><b>Masculino</b> | Cor<br>----- | Estado civil e idade<br><b>Casado, 65 anos ••</b> |
|--------------------------|--------------|---|

|                                       |  |                       |
|---------------------------------------|--|-----------------------|
| Naturalidade<br><b>Imbituva-PR ••</b> | Documento de identificação<br><b>1115949/SSP/PR ••</b> | Eleitor<br><b>Sim</b> |
|---------------------------------------|--|-----------------------|

Filiação e residência  
**DUILIO CARMELINO ALESSI e MARIA CLARA BOBATO ALESSI, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, à Rua Conselheiro Rui Barbosa, 599, Centro, em Prudentópolis-PR ••**

|  |                  |                  |                    |
|--|------------------|------------------|--------------------|
| Data e hora do falecimento<br><b>Trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, às 13h 16min ••</b> | Dia<br><b>31</b> | Mês<br><b>05</b> | Ano<br><b>2021</b> |
|--|------------------|------------------|--------------------|

Local do falecimento  
**Hospital Angelina Caron na Rodovia do Caqui km 01, 1150, Araçatuba, em Campina Grande do Sul-PR ••**

Causas  
**Falência múltipla de órgão, Insuficiência respiratória aguda grave, Doença viral Covid ••**

|   |  |
|---|--|
| Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)<br><b>Cemitério Municipal desta Cidade ••</b> | Declarante<br><b>Dylliardi Alessi ••</b> |
|---|--|

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
**Dr. Orlando Hevia Delgado, CRM nº 17439 ••**

Averbações/Anotações à acrescentar  
O falecido era empresário. Nascido em 01 de julho de 1955. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Noeli Marconato Alessi e três (3) filhos maiores: Dylliardi com 33 anos, Dyancarlo com 39 anos e Dylliane com 36 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30746450-4, Certidão de Casamento Nº 585, Folhas 1, Livro B-4, lavrada no REGISTRO CIVIL DE IMBITUVA-PR Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). ••

| Anotações de cadastro |              |                 |                 |                  |
|-----------------------|--------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Tipo documento        | Número       | Data expedição  | Órgão expedidor | Data de validade |
| RG                    | 1115949      | 29/11/1973      | SSP/PR          | -----            |
| Tipo documento        | Número       | Zona/Seção      | Município       | UF               |
| Título de eleitor     | 1082046069-8 | 30/26           | Prudentópolis   | PR               |
| CEP residencial       | 84.400-000   | Grupo Sanguíneo | ---             |                  |

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

|   |
|---|
| Nome do Ofício<br><b>Serviço Registral de Prudentópolis</b>                                     |
| Oficial Registrador<br><b>Cesar Augusto Machado de Mello - Oficial Titular</b>                  |
| Município e Comarca / UF<br><b>Município de Prudentópolis - Estado do Paraná</b>                |
| Endereço<br><b>Avenida São João, 2.027, Centro<br/>CEP 84.400-000 - Fone/Fax: (42)3446-1745</b> |

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Prudentópolis-PR, 02 de junho de 2021.

Vivian Gabriella Costa Urbanski  
Escrevente

**REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
CESAR AUGUSTO MACHADO DE NELLO  
Oficial Titular  
VIVIAN GABRIELLA COSTA URBANSKI  
Escrevente  
Fone: (42) 3446-1745  
84400-000 - Prudentópolis - PR**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 887/2021

Informo que foi anexado ao Projeto de Lei nº 485/2021, de autoria dos Deputados Ademar Traiano, Luiz Claudio Romanelli, Alexandre Curi, Elio Rusch, Nelson Justus, Artagão Junior, Ademir Bier, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Anibelli Neto, Gilson de Souza, Nelson Luersen, Tião Medeiros, Cristina Silvestri, Arilson Chiorato e Goura, certidão de óbito.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 16.988**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **887** e o código CRC **1D6D3C2C7A6F8CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 531/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 15:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **531** e o código CRC **1B6E3A2C7A6D9EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 438/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 485/2021

Projeto de Lei nº 485/2021

**Autores:** Deputado Luiz Claudio Romanelli, Deputado Elio Rusch, Deputado Nelson Justus, Deputado Ademar Traiano, Deputado Artagão Junior, Deputado Ademir Bier, Deputado Alexandre Curi, Deputado Douglas Fabrício, Deputado Dr. Batista, Deputado Anibelli Neto, Deputado Gilson De Souza, Deputado Nelson Luersen, Deputado Tião Medeiros, Deputada Cristina Silvestri, Deputado Arilson Chiorato, Deputado Goura

DENOMINA ALTAIR JOSÉ ALESSI A VIA MARGINAL LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-373, ENTRE O KM 262 E O KM 268, NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.

**EMENTA:** DENOMINA ALTAIR JOSÉ ALESSI A VIA MARGINAL LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-373, ENTRE O KM 262 E O KM 268, NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS. CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 005/1996, LOTE 04. PARECER FAVORÁVEL.

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputados Luiz Claudio Romanelli, Elio Rusch, Nelson Justus, Ademar Traiano, Artagão Junior, Ademir Bier, Alexandre Curi, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Anibelli Neto, Gilson De Souza, Nelson Luersen, Tião Medeiros, Cristina Silvestri, Arilson Chiorato, Goura, visa denominar **Altair José Alessi** a via marginal localizada às margens da BR-373, entre o km 262 e o km 268, no Município de Prudentópolis.

### FUNDAMENTAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

### **Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

**I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;**

**(...)**

**§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.**

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

**Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Projeto de Lei em questão visa denominar **Altair José Alessi** a via marginal localizada às margens da BR-373, entre o km 262 e o km 268, no Município de Prudentópolis.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência, para legislar sobre a matéria em pauta, bem como, da sua legalidade.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

**Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.**

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761/88 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

**Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.**

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística – Departamento de Estradas de Rodagem, assim manifestou:

**Através da Informação n.º 9.583/2021, a Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários informou que a DOP/CGM se manifestou esclarecendo que o referido trecho se encontra em rodovia federal, sob regime de concessão.**

**Nesse sentido, a DOP/CCPR ressaltou que o DER/PR não encontra**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**objeção na denominação do trecho com as homenagens de iniciativa do poder legislativo estadual, contudo, se faz necessário observar que o bem ainda não tenha sido objeto de homenagens anteriores, sugerindo que a Casa Civil encaminhe o questionamento ao DNIT sobre a atual situação do bem.**

**Por fim, a Coordenadoria esclareceu que por se tratar de uma Rodovia Federal, entende que o pedido de nomeação da via marginal deve ser de autoria do Congresso Nacional.**

Assim, é importante mencionar que o Departamento de Estradas de Rodagem – DER exerce jurisdição sobre o trecho da BR 373 entre os 262,000 e 268,000, no Município de Prudentópolis, uma vez que houve concessão pela União ao Estado do Paraná, conforme disposto no Convênio de Delegação nº 005/1996, lote 04[1], para administração e exploração deste trecho.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no **âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**Relator**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

[1][http://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-10/conveniodedelegacaolote04.pdf](http://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/conveniodedelegacaolote04.pdf)



**DEPUTADO PAULO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **438** e o código CRC **1D6E3C6D4B8F2EB**